

LEI Nº 555

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE ALUGUEL PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a firmar contrato com o Sr. Joaquim da Paixão, para o aluguel de uma área de terreno medindo 01 (hum) hectare no lugar denomina do Sitio Piampüm às margens da Rodovia Ijaci/Lavras, para implantação de uma Horta Comunitária.

Art. 2º - -- O valor do aluguel mensal a ser pago pela Prefeitura será de CR\$ 3.202,00 (três mil duzentos e dois cruzeiros reais).

Art. 3º - - Os reajustes do valor de que trata o art. 2º serão feitos quadrimestralmente conforme determina a Lei do Inquilinato.

Art. 4º - - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - -- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de outubro de 1993.

ELIAS ANTONIO FILHO

Prefeito Municipal